

ANEXO I

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de estocáveis para merenda das unidades escolares do município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14%P/P, ACIDEZ 2,5%P/P, MÍNIMO DE AMIDO 84%P/P	459077	UNIDADE	84	11,70	982,80



	E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2%P/P. - EMBALAGEM DE 500G.					
2	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, BRANCO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	474371	PACOTE	200	21,00	4.200,00



3	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGÉTICO 119KCAL, CARBOIDRATO 21G, PROTEÍNA 2,0G, GORDURAS TOTAIS 3,0G, SÓDIO 121MG. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 360G 3 PACOTES INDIVIDUAIS COM DUPLA PROTEÇÃO E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E	232144	PACOTE	40	5,70	228,00
---	--	--------	--------	----	------	--------



RESISTENTE. DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL- COZIDAS, QUEIMADAS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODERÁ UNIDADE REQUISITANTE. APRESENTAR UMIDADE OU BISCOITOS QUEBRADOS (PERCENTUAL MÁXIMO ACEITO – ATÉ 10% DE BISCOITOS QUEBRADOS). A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E					
--	--	--	--	--	--



	PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. MATERIAL DE CONSUMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE					
4	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, GRUPO I FEIJÃO COMUM, CLASSE CORES: O PRODUTO DEVERÁ SER DE QUALIDADE. TER UMIDADE MÁXIMA DE 14% E OS GRÃOS AMASSADOS, DANIFICADOS, IMATUROS, QUEBRADOS E PARTIDOS NÃO DEVERÃO ULTRAPASSAR 2,5% DO PESO DOS PACOTES. NÃO SERÃO ACEITOS GRÃOS ARDIDOS, MOFADOS, CARUNCHADOS E	464553	KG	310	10,80	3.348,00



IMPUROS. GRÃOS NOBRES E SELECIONADOS. EMBALAGEM: PACOTES PLÁSTICOS, CONTENDO 01 KG. DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº. DO LOTE, Nº DA ANÁLISE E O SELO DE CONTROLE DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A EMPRESA LICITANTE OU FABRICANTE DEVERÁ SE COMPROMETER A SUBSTITUIR OU					
--	--	--	--	--	--



REPOR O PRODUTO, QUANDO: HOUVER NA ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS, QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO; O PRODUTO NÃO ATENDER AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR, BEM COMO OUTROS REFERENTES AO PRODUTO EM QUESTÃO; O PRODUTO APRESENTAR QUALQUER ALTERAÇÃO, ANTES DO VENCIMENTO (VALIDADE). O PRODUTO NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 60 G QUANTIDADE POR PORÇÃO: VALOR					
---	--	--	--	--	--



	ENERGÉTICO: MÍNIMO DE 184 KCAL. CARBOIDRATOS: MÍNIMO 32 G. PROTEÍNAS: MÍNIMO 14 G. GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 0 G. GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 0 G. GORDURAS TRANS: MÁXIMO 0 G. FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 16G SÓDIO: < 5,0 MG.					
5	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS: TIPO ESPAGUETE: EMBALAGEM: PACOTES DE POLIPROPILENO E POLIETILENO COM 500 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUANTO ÀS NORMAS DE	459002	UNIDADE	30	5,65	169,50



HIGIENE E ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM: DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A EMPRESA LICITANTE OU FABRICANTE DEVERÁ SE COMPROMETER A SUBSTITUIR OU REPOR O PRODUTO, QUANDO: HOVER, NA ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS, QUE EXPONHAM O					
---	--	--	--	--	--



PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO; O PRODUTO NÃO ATENDER AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR, BEM COMO OUTROS REFERENTES AO PRODUTO EM QUESTÃO; O PRODUTO APRESENTAR QUALQUER ALTERAÇÃO, ANTES DO VENCIMENTO (VALIDADE). O PRODUTO NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 80 G QUANTIDADE POR					
---	--	--	--	--	--



	PORÇÃO: VALOR ENERGÉTICO: DE 279 A 281 KCAL. CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 59 G. PROTEÍNAS: MÍNIMO 8,8 G. GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO DE 0,8 G. GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 0 G. GORDURAS TRANS.: MÁXIMO 0 G. FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 1,6 G. SÓDIO: MÁXIMO 0 MG.					
6	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS: TIPO PARAFUSO: EMBALAGEM: PACOTES DE POLIPROPILENO E POLIETILENO COM 500 G. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 49 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978 E A LEGISLAÇÃO EM	458980	UNIDADE	90	5,65	508,50



VIGOR QUANTO ÀS NORMAS DE HIGIENE E ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM: DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A EMPRESA LICITANTE OU FABRICANTE DEVERÁ SE COMPROMETER A SUBSTITUIR OU REPOR O PRODUTO, QUANDO: HOUVER, NA ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU						
--	--	--	--	--	--	--



INADEQUADAS, QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO; O PRODUTO NÃO ATENDER AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR, BEM COMO OUTROS REFERENTES AO PRODUTO EM QUESTÃO; O PRODUTO APRESENTAR QUALQUER ALTERAÇÃO, ANTES DO VENCIMENTO (VALIDADE). O PRODUTO NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS PASTEURIZADOS, CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL:					
---	--	--	--	--	--



	PORÇÃO DE 80 G. QUANTIDADE POR PORÇÃO: VALOR ENERGÉTICO: DE 279 A 281 KCAL. CARBOIDRATOS: MÍNIMO DE 59 G. PROTEÍNAS: MÍNIMO 8,8 G. GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO DE 0,8 G. GORDURAS SATURADAS: MÁXIMO 0 G. GORDURAS TRANS.: MÁXIMO 0 G. FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 1,6 G. SÓDIO: MAX 0 MG					
7	SAL REFINADO EXTRA IODADO: EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO DE 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA-71 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUANTO ÀS NORMAS DE	461092	KG	105	3,60	378,00



HIGIENE E ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM: DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO LOTE. VALIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE; E QUE NÃO SEJA INFERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A EMPRESA LICITANTE OU FABRICANTE DEVERÁ SE COMPROMETER A SUBSTITUIR OU REPOR O PRODUTO, QUANDO: HOUVER NA ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS,						
---	--	--	--	--	--	--



	QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO; O PRODUTO NÃO ATENDER AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR, BEM COMO OUTRAS REFERENTES AO PRODUTO EM QUESTÃO; O PRODUTO APRESENTAR QUALQUER ALTERAÇÃO, ANTES DO VENCIMENTO (VALIDADE). O PRODUTO NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 1G QUANTIDADE POR PORÇÃO: SÓDIO: 390 MG. IODO: 25 MCG					
8	LEITE EM PO INTEGRAL - INSTANTÂNEO. DESCRIÇÃO COMPLETA:	446019	PACOTE	30	18,00	540,00



COMPOSIÇÃO: PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FRESCO; ASPECTO: PÓ FINO UNIFORME, SEM GRUMOS, ISENTOS DE PARTÍCULAS ESTRANHAS; COR: BRANCO AMARELADO; ODOR: SUAVE NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO, SEM ODORES ESTRANHOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO; SABOR: SUAVE, NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO. LEITE EM PÓ INTEGRAL, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO,. MATÉRIA GORDA (%M/M): MAIOR OU IGUAL A 26,0; UMIDADE (%M/M): MAX 3,5; O LEITE EM PÓ DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE						
--	--	--	--	--	--	--



IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADA PELA PORTARIA Nº 369, DE 04/09/1997, EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVE SER POLIPROPILENO ALUMINIZADO, COM CAPACIDADE DE 400G. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE FARDO DE PAPEL, REFORÇADO E RESISTENTE, COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES LACRADAS. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO ROTULO/EMBALAG EM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE; DATA DE VALIDADE; NOME E ORIGEM DO PRODUTO; DADOS DA EMPRESA FABRICANTE; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES						
--	--	--	--	--	--	--



	UTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER NO MÍNIMO OITO MESES DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.					
9	AÇUCAR CRISTAL: O PRODUTO DEVERÁ SER DE QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO CLARO. EMBALAGEM ATÓXICA DE 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA-53 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUANTO ÀS NORMAS DE HIGIENE E ROTULAGEM DE ALIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO QUE	603269	PACOTE	250	15,40	3.850,00



NÃO PODERÁ SER SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DE ENTREGA. O AÇÚCAR DEVERÁ TER COLORAÇÃO BRANCA AO SER DILUÍDO EM ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR SEM UMIDADE NO PACOTE, SEM EMPEDRAR. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A EMPRESA LICITANTE OU FABRICANTE DEVERÁ SE COMPROMETER A SUBSTITUIR OU REPOR O PRODUTO, QUANDO: HOUVER, NA ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS, QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO; O PRODUTO NÃO ATENDER AS LEGISLAÇÕES						
---	--	--	--	--	--	--



	SANITÁRIAS EM VIGOR, BEM COMO OUTROS REFERENTES AO PRODUTO EM QUESTÃO; O PRODUTO APRESENTAR QUALQUER ALTERAÇÃO, ANTES DO VENCIMENTO (VALIDADE). O PRODUTO NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL.					
10	FARINHA BIJÚ DE MILHO AMARELA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR LIVRE DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM: PACOTES DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 500G. EMBALAGEM: DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E Nº. DO LOTE.	459015	UNIDADE	30	5,90	177,00



VALIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE; E QUE NÃO SEJA INFERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A EMPRESA LICITANTE OU FABRICANTE DEVERÁ SE COMPROMETER A SUBSTITUIR OU REPOR O PRODUTO, QUANDO: HOVER NA ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS, QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO; O PRODUTO NÃO ATENDER AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR, BEM COMO OUTROS REFERENTES AO						
---	--	--	--	--	--	--



	PRODUTO EM QUESTÃO; O PRODUTO APRESENTAR QUALQUER ALTERAÇÃO, ANTES DO VENCIMENTO (VALIDADE). O PRODUTO NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 50 G. QUANTIDADE POR PORÇÃO: QUANTIDADE POR PORÇÃO: GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 1,0 G. GORDURAS SATURADAS: 0. GORDURAS TRANS: 0. FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 2,7 G. SÓDIO: MÁXIMO 23 MG					
11	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ: PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA	459586	UNIDADE	44	4,60	202,40



	DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. UNIDADE CONTENDO 100GRAMAS DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
12	FUBÁ MIMOSO DE MILHO: PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DE GERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER	470688	UNIDADE	160	4,30	688,00



	FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 5%P/P, COM NO MÍNIMO DE 7%P/P DE PROTEÍNA. COM O RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO. – EMB. 500G. VALIDADE DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
13	CATCHUP TRADICIONAL: COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUÇO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO	459663	UNIDADE	30	8,40	252,00



MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENT E 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE					
--	--	--	--	--	--



	ENTREGA.					
14	FARINHA DE TRIGO , TIPO 1: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: PACOTES DE CONTENDO 01 KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA-35 DO DECRETO ESTADUAL Nº. 12486 DE 20 DE OUTUBRO DE 1978 E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR QUANTO ÀS NORMAS DE HIGIENE E ROTULAGEM DE ALIMENTOS. EMBALAGEM: DEVERÁ CONSTAR O NOME E O ENDEREÇO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E Nº. DO LOTE. VALIDADE DO PRODUTO DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO	460263	KG	90	3,50	315,00



FABRICANTE; E QUE NÃO SEJA INFERIOR A 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: A EMPRESA LICITANTE OU FABRICANTE DEVERÁ SE COMPROMETER A SUBSTITUIR OU REPOR O PRODUTO, QUANDO: HOVER NA ENTREGA, EMBALAGENS DANIFICADAS, DEFEITUOSAS OU INADEQUADAS, QUE EXPONHAM O PRODUTO À CONTAMINAÇÃO E/OU DETERIORAÇÃO; O PRODUTO NÃO ATENDER AS LEGISLAÇÕES SANITÁRIAS EM VIGOR, BEM COMO OUTROS REFERENTES AO PRODUTO EM QUESTÃO; O PRODUTO APRESENTAR					
--	--	--	--	--	--



QUALQUER ALTERAÇÃO, ANTES DO VENCIMENTO (VALIDADE). O PRODUTO NÃO ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO, FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). INFORMAÇÃO NUTRICIONAL: PORÇÃO DE 50 G QUANTIDADE POR PORÇÃO: VALOR ENERGÉTICO: MÍNIMO 180 KCAL. CARBOIDRATOS: MÍNIMO 38 G. PROTEÍNAS: MÍNIMO 5,0 G. GORDURAS TOTAIS: MÁXIMO 0,7 G. GORDURAS SATURADAS: 0. GORDURAS TRANS: 0. FIBRA ALIMENTAR: MÍNIMO 1,0 G. SÓDIO: 0. FERRO: MÍNIMO 2,1 MG. ÁCIDO FÓLICO: MÍNIMO 75 M G						
---	--	--	--	--	--	--



15	VINAGRE DE MAÇÃ MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO DE MAÇÃ, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4 PER, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EM LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6	340581	UNIDADE	25	10,30	257,50
----	--	--------	---------	----	-------	--------



	MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
16	CREME DE LEITE, SABOR SUAVE, CONTENDO 200G DE PESO LÍQUIDO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/ DIPOA. VALIDADE MÍNIMA A CONTAR DA DATA DE ENTREGA: 6 MESES.	446534	UNIDADE	188	3,20	601,60
17	LEITE DE SOJA ORIGINAL: COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE. NÃO CONTÉM	331954	LITRO	108	12,00	1.296,00



	GLÚTEN, EMBALAGEM LONGA VIDA. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 06 LITROS.					
18	ESSÊNCIA DE BAUNILHA: EMBALAGEM 30ML. ESSÊNCIA DE BAUNILHA LÍQUIDA, COR ÂMBAR ESCURO, HOMOGENEA, EMBALADA EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E INODORO COM 30ML, DEVE POSSUIR ROTULAGEM	380095	UNIDADE	16	11,60	185,60



	CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE COM NO MÍNIMO DE 6 MESES.					
19	LEITE LONGA VIDA – SEM LACTOSE: LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 LITROS.	446001	LITRO	180	6,90	1.242,00
20	OLEO DE GIRASSOL: EMBALAGEM 900 ML, ÓLEO	463691	UNIDADE	125	19,00	2.375,00



COMESTÍVEL; GIRASSOL; COMPOSTO DE ÓLEO DE GIRASSOL E ANTIOXIDANTE; ISENTO DE OXIDAÇÃO, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALADO EM EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO					
---	--	--	--	--	--



	PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
21	AZEITONA VERDE: EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO , IMERSOS EM SALMOURADE CONCENTRAÇÃO, EM RECIPIENTES HERMÉTICO, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200G DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO.	459638	PACOTE	100	12,50	1.250,00



PRODUTO, DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO IDENTIFICANDO CLARAMENTE O PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, O PRAZO DE VALIDADE, MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, REEMBALADO DE ACORDO COM A PRAXE COMERCIAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.						
--	--	--	--	--	--	--



22	BISCOITO DOCE VEGANO , SEM GLÚTEN. PACOTE 125 GRAMAS. SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, SEM AROMATIZANTES ARTIFICIAIS. LIVRE DE CONSERVANTES. VEGANO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	389165	PACOTE	84	7,50	630,00
23	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM: ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%. EMBALAGEM DE 500ML. A EMBALAGEM DEVE SER DE VIDRO ESCURO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE	478822	UNIDADE	72	39,00	2.808,00



	LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVE SEGUIR AS RESOLUÇÕES DE ROTULAGEM VIGENTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.					
24	AVEIA, FARELO. A EMBALAGEM INTERNA DEVERÁ SER EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES, LIMPOS E RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 170G , ACONDICIONADA S EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS NÃO AMASSADAS E	460501	PACOTE	90	13,20	1.188,00



	RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE					
25	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA: INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9),	627510	PACOTE	68	6,20	421,60



ALGODÃO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO TRICALCIO E FOSFATO MONOCALCIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO E AROMATIZANTE. CONTER GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 30G: VALOR ENERGÉTICO 120KCAL, CARBOIDRATOS 21G, PROTEÍNAS 2,0G, GORDURAS TOTAIS 3,0G, SÓDIO 193MG. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL-COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. NÃO PODENDO APRESENTAR BISCOITOS QUEBRADIÇOS EM EXCESSO. EMBALAGEM PRIMARIA DE 400G DE POLIETILENO, IMPERMEÁVEIS E LACRADOS, COM 3 PACOTE INDIVIDUAIS. DEVE CONTER DUPLA EMBALAGEM. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A						
---	--	--	--	--	--	--

DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXAS DE PAPELÃO. VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO DO PRODUTO.						
Total						R\$ 28.094,50

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 7 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Os itens deverão ser entregues ponto a ponto conforme a tabela nos seguintes endereços;

ESPECIFICAÇÃO	CRECHE	OPHELIA	ANGELO	IRACEMA	TAVARES	J.PIRES	TOTAL
1 AMIDO DE MILHO.	6	15	8	15	20	20	84
2 ARROZ AGULHINHA.	15	30	30	50	45	30	200
3 BISCOITO DOCE TIPO MARIA.	5	5	5	5	10	10	40
4 FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1.	40	60	30	40	90	50	310
5 MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS: TIPO ESPAGUETE.			10	20			30
6 MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS: TIPO PARAFUSO.	10	25	10		25	20	90
7 SAL REFINADO EXTRA IODADO.	5	20	10	20	20	30	105
8 LEITE EM PO INTEGRAL.	5	5	5	5	5	5	30
9 AÇUCAR CRISTAL.	0	60	20	50	50	70	250
10 FARINHA BIJÚ DE MILHO AMARELA.	5	5	5	5	5	5	30
11 FERMENTO QUIMICO EM PÓ.	5	8	6	10	5	10	44
12 FUBÁ MIMOSO DE MILHO.	20	30	20	30	30	30	160
13 CATCHUP TRADICIONAL.	5	5	5	5	5	5	30
14 FARINHA DE TRIGO, TIPO 1	10	15	10	15	20	20	90
15 VINAGRE.	5	5	5	5	5		25
16 CREME DE LEITE.	16	24	16	48	48	36	188
17 LEITE DE SOJA ORIGINAL.	24	36			12	36	108
18 ESSÊNCIA DE BAUNILHA.		3		3	5	5	16
19 LEITE ZERO LACTOSE	36	24	12	24	24	60	180
20 OLEO DE GIRASOL	25	10	10	20	40	20	125
21 AZEITONA	5	15	10	30	20	20	100
22 BISCOITO DOCE VEGANO	24		24			36	84
23 AZEITE	6	15	6	15	15	15	72
24 FARELO DE AVEIA	10	20	10	10	20	20	90
25 BISCOITO MAISENA		10	8	15	20	15	68

- Creche Municipal "Quitéria Ana Barros De Almeida" Rua Zeferino de Lima, 480- Centro, Tuiuti
- Escola Ângelo Stefani – Praça Joaquim Bueno de Lima, nº 11 – Bairro Arraial – Tuiuti, SP
- Escola Iracema da Cunha Lima – Rua Oscar Ribeiro de Mattos, nº 180 – Centro – Tuiuti, SP
- Escola José Pires de Camargo – Rua Capitão Antônio Borelli, nº 06 – Bairro Passa Três – Tuiuti, SP
- Escola José Tavares – Rua Zeferino de Lima, nº 574 – Centro – Tuiuti, SP
- Escola Ophélia Garcia Berthold – Rua Zeferino de Lima, nº 647 – Centro – Tuiuti, SP

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
 - 6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
 - 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **20 (VINTE) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **20 (vinte) dias úteis**.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2024, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO ITEM.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

- 8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*
- 8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*
- 8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*
- 8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*
- 8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*
- 8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*
- 8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.31. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 8.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.35. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.36. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.36.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas do item 1
- 8.36.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.36.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36.5. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.094,50 (*vinete e oito mil noventa e quatro reais e cinquenta centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na lei Orçamentária Anual – exercício 2026, codificada sob nº

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.30.07.00.00.02.10.01.12.361.6024.2.668.1.110 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

Tuiuti / SP, 15 de julho de 2026.

Adriana Blando
Dirigente de Departamento de Educação